



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (38) 3821.4009

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO DE OFÍCIO: 1012-2019/14-2019.

JULGAMENTO: 30/07/2019

INTERESSADO: ANTÔNIO MOTA DE ASSUNÇÃO JUNIOR

ASSUNTO: ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. SIMPLES NACIONAL. ISENÇÃO. LC 123/2006. DIVERGÊNCIA. PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO ÀS ISENÇÕES HETERÔNOMAS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. PREVISÃO EXPRESSA. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

1. Apesar da divergência quanto a constitucionalidade do parágrafo 3º do art. 4º da LC 123/06, por possível ofensa ao princípio da vedação às isenções heterônomas, resta claro o direito à isenção pleiteada, em razão da previsão expressa do art. 173, II, do Código Tributário Municipal.

2. Confirmada a decisão de 1ª instância.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba/MG, por unanimidade, em confirmar a decisão de 1ª instância, no reexame necessário.

**CONS. LÁZARA GRAZIELLA BANDEIRA FERRAZ FERNANDES**

**RELATORA**